

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL 192/2017/REIT - CGAB/IFRO

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, a RETIFICAÇÃO do Edital nº 192, de 6/10/2017, referente ao **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018/1** para Cursos de Graduação, com ingresso no 1º semestre de 2018.

### 1. ONDE SE LÊ:

**1.5** O Processo Seletivo Unificado 2018/1 será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, conforme detalhado no subitem 7 deste Edital.

**1.6** Para a matrícula nos Cursos de Graduação, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*.

**1.6.1** A matrícula de que trata o subitem 1.6 será “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu.

**1.6.2** A matrícula somente será deferida caso o candidato esteja devidamente **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, conforme destacado no subitem 1.6 deste Edital.

**6.5.4** Digitar o CPF do candidato (necessariamente do candidato e não dos pais ou de terceiros). Em seguida, clicar em “Não sou um robô” e “Consultar”:

(...)

**3º Passo:** Preencher todos os campos, relacionados ao histórico acadêmico do candidato, informando as médias escolares do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio. As médias de 0 (zero) a 10 (dez), deverão ser informadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, utilizando ponto final (.) para separar as casas.

**7.2** A Nota Final, utilizada para classificação, será obtida a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, do candidato, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), lançadas, pelo próprio candidato no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI), utilizado pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos por ele lançadas.

**7.10** Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), informados pelo candidato no ato da inscrição, os quais deverão ser comprovados no ato da matrícula, por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola).

**11.3** Para a matrícula nos Cursos de Graduação, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*.

**11.3.1** A matrícula de que trata o subitem 11.3 será “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu.

**11.3.2** A matrícula nos Cursos de Graduação somente será deferida caso o candidato esteja devidamente **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, conforme destacado no subitem 11.3 deste Edital.

(...)

## ANEXO V

### CÁLCULO DE OBTENÇÃO DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018/1

**\*\*A classificação será de acordo com o item 7 deste Edital.\*\***

Apresentamos a seguir, **exemplos** (simulações) de cálculo para obtenção da NOTA FINAL de acordo com os documentos indicados no Edital.

**HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola):** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido pelo número de anos cursados.

#### Exemplo:

**1ª ETAPA:** Média Aritmética das notas/conceitos de cada disciplina obtidas pelo candidato do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio:

| ANO                     | LINGUA PORTUGUESA                   | MATEMÁTICA                          |
|-------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 1º ANO                  | 65                                  | 80                                  |
| 2º ANO                  | 72                                  | 70                                  |
| 3º ANO                  | 85                                  | 66                                  |
| 4º ANO                  | -                                   | -                                   |
| <b>Média Aritmética</b> | <b><math>222 \div 3 = 74</math></b> | <b><math>214 \div 3 = 72</math></b> |

(...)

#### **1. LEIA-SE:**

**1.5** O Processo Seletivo Unificado 2018/1 será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, **ou do 1º ao 4º Ano do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, quando for o caso**, conforme detalhado no subitem 7 deste Edital.

**1.6** Para a matrícula nos Cursos de Graduação, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, **ou no Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, quando for o caso**, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*.

**1.6.1** A matrícula de que trata o subitem 1.6 será “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio, **ou do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, quando for o caso**, na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu.

**1.6.2** A matrícula somente será deferida caso o candidato esteja devidamente **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, **ou no Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, quando for o caso**, conforme destacado no subitem 1.6 deste Edital.

**6.5.4** Digitar o CPF do candidato (necessariamente do candidato e não dos pais ou de terceiros). Em seguida, clicar em “Não sou um robô” e “Consultar”:

(...)

**3º Passo:** Preencher todos os campos, relacionados ao histórico acadêmico do candidato, informando as médias escolares do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, **ou do 1º ao 4º Ano do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, quando for o caso**. As médias de 0 (zero) a 10 (dez), deverão ser informadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, utilizando ponto final (.) para separar as casas.

7.2 A Nota Final, utilizada para classificação, será obtida a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, **ou do 1º ao 4º Ano do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, quando for o caso**, do candidato, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), lançadas, pelo próprio candidato no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI), utilizado pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos por ele lançadas.

7.10 Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, **ou do 1º ao 4º Ano do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, quando for o caso**, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), informados pelo candidato no ato da inscrição, os quais deverão ser comprovados no ato da matrícula, por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola).

11.3 Para a matrícula nos Cursos de Graduação, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, **ou no Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, quando for o caso**, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*.

11.3.1 A matrícula de que trata o subitem 11.3 será “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio, **ou do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, quando for o caso**, na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu.

11.3.2 A matrícula nos Cursos de Graduação somente será deferida caso o candidato esteja devidamente APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, **ou no Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, quando for o caso**, conforme destacado no subitem 11.3 deste Edital.

(...)

## ANEXO V

### CÁLCULO DE OBTENÇÃO DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018/1

**\*\*A classificação será de acordo com o item 7 deste Edital.\*\***

Apresentamos a seguir, **exemplos** (simulações) de cálculo para obtenção da NOTA FINAL de acordo com os documentos indicados no Edital.

**HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola):** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido pelo número de anos cursados.

**Exemplo:**

**1ª ETAPA:** Média Aritmética das notas/conceitos de cada disciplina obtidas pelo candidato do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio **ou do 1º ao 4º Ano do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio:**

| ANO                     | LINGUA PORTUGUESA   | MATEMÁTICA          |
|-------------------------|---------------------|---------------------|
| 1º ANO                  | 65                  | 80                  |
| 2º ANO                  | 72                  | 70                  |
| 3º ANO                  | 85                  | 66                  |
| 4º ANO*                 | -                   | -                   |
| <b>Média Aritmética</b> | <b>222 ÷ 3 = 74</b> | <b>214 ÷ 3 = 72</b> |

\* Preencher este campo com a referente nota/conceito, caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio

através do Ensino Técnico com duração de 4 (quatro) anos.

(...)

---

As demais disposições referentes a este certame permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 18/10/2017, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0088145** e o código CRC **142119B7**.

---

**Referência:** Processo nº 23243.013954/2017-81

SEI nº 0088145